

LEI MUNICIPAL Nº 4319, DE 11/02/2016
PROJETO DE LEI Nº 4587, DE 11/02/2016

“ DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 3923 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS FERIADOS MUNICIPAIS E DIVULGAÇÃO DAS DATAS MUNICIPAIS.”

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 3923 que dispõe sobre a regulamentação dos feriados municipais e divulgação das datas municipais, incluindo o dia 20 de novembro em comemoração ao Dia da Consciência Negra, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º. Consolidando o que dispõe a Lei Federal nº 9.093 de 12/09/1995, que trata da fixação dos Feriados Municipais, fica estatuído que os feriados do Município de São Sebastião do Paraíso são os seguintes:

- a) 20 de Janeiro – Dia de São Sebastião, Padroeiro do Município;*
- b) Sexta-feira da Paixão;*
- c) Corpus Christi;*
- d) 25 de Outubro - data do aniversário de fundação de São Sebastião do Paraíso.*
- e) 20 de novembro – Dia da Consciência Negra.”*

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 11 de fevereiro de 2016.

AUTOR: VER. SÉRGIO APARECIDO GOMES

VER.PRES.JERONIMO APARECIDO DA SILVA / VER.VICE-PRES.JESU PAULO ARAUJO / VER. SECRET.
AILSON APARECIDO DO NASCIMENTO

Confere com o original

PRESIDENTE